



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Processo nº 36/2019.  
Tomada de Preços nº 01/2019.**

**TERMO ADITIVO**

**3º (terceiro) Termo Aditivo** ao Contrato nº 06/2019 – Prestação de serviços de engenharia civil, que entre si celebram a Câmara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG e a empresa **MRS Construções Ltda.ME, CNPJ 21.041.508/0001-08.**

A **Camara Municipal de Santo Antonio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.554.429/0001-81, com sede à Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35.388-000, Santo Antonio do Grama/MG, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Vereador Herculano Barboza Amorim, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **MRS Construções Ltda.ME, CNPJ 21.041.508/0001-08**, com sede à Rua São José, nº 100, Letra A, Bairro Abreu Dias, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador senhor Mauro Alexandre Costa de Miranda, CPF 055.577.586-07, RG MG-12.083.788, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si ajustados o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Objeto:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover aditamento ao contrato de prestação de serviços de engenharia civil, derivado do Processo de Licitação nº 36/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, cujo aditamento consiste em executar serviços não previstos na Planilha Orçamentária de Custos original, elaborada quando da realização do processo licitatório em referencia, sendo que os serviços a serem acrescidos serão os constantes na nova Planilha Orçamentária e proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos, já que a obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal que está sendo executada ficará mais adaptada aos serviços desta Casa Legislativa e vai melhor atender às finalidades da Contratante.

**Cláusula Segunda - Justificativa:**

O presente Termo Aditivo é de interesse da Contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – Justifica-se o presente Termo Aditivo em fase de que durante a execução desta etapa da obra, foi constatado que seriam necessários serviços complementares que não constaram na Planilha Orçamentária de Custos quando da realização do procedimento licitatório em questão.

II - A execução dos serviços não previstos, constantes nesta nova Planilha proporcionará melhor aproveitamento dos recursos públicos, já que a obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal que está sendo executada, ficará mais adaptada aos serviços desta Casa Legislativa.

III – A Planilha Orçamentária foi submetida à apreciação da empresa executora MRS Construções Ltda.ME, CNPJ 21.041.508/0001-08, tendo a mesma, através de seu representante legal senhor Mauro Alexandre Costa de Miranda, manifestado favoravelmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fls. 504  
*Silva*

quanto à execução dos serviços previstos nesta nova Planilha estando de acordo com os valores propostos.

IV – Em conformidade com o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

**Cláusula Terceira – Do valor contratual:**

Em face da inclusão de serviços não previstos na Planilha Orçamentária de Custos original, objeto do presente Termo Aditivo, o valor será acrescido, conforme Planilha elaborada pelo Engenheiro autor do projeto e fiscal da obra na ordem de R\$ 68.495,80 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), o que corresponderá à aproximadamente 26,16% (vinte e seis inteiros e dezesseis décimos por cento) do valor global do contrato original que é na ordem de R\$ 261.844,27 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**Cláusula Quarta – Condições Gerais:**

Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antonio do Grama/MG, aos 08 de maio de 2020.

Herculano Barboza Amorim  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal

MRS Construções Ltda.ME  
CNPJ 21.041.508/0001-08  
Mauro Alexandre Costa de Miranda  
Sócio Administrador  
CPF 055.577.586-07

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF: 222.737.348-07

NOME:  
CPF: 113990466-32

Randolpho Martino Júnior  
Advogado  
OAB/MG nº 72561